



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, exclusivo para ME/EPP, para aquisição de sacos de lixo na cor preta, de polietileno, conforme quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

Processo Administrativo nº: 55/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2025

O Município de Pracinha Estado de São Paulo, sito à Rua Avenida Francisco Gimenes 175, inscrita no CNPJ nº67.662.007/0001-40 torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para aquisição de sacos de lixo na cor preta, de polietileno, conforme quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 29 de setembro de 2025.

Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF).

Sistema PRESENCIAL

Endereço PRESENCIAL: Avenida Francisco Gimenes 175, centro

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: site da prefeitura: através de e-mail: licitacao@pracinha.sp.gov.br ou na página <http://www.pracinha.sp.gov.br>.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria 150/2025.

Uso do pregão presencial

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela natureza do objeto — Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de lixo na cor preta, de polietileno, conforme quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

Embora a legislação estabeleça a preferência pelo pregão eletrônico, a norma admite expressamente o uso do pregão presencial em situações devidamente justificadas, como a presente, considerando aspectos técnicos e operacionais que afetam diretamente a eficiência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

A escolha pela forma presencial decorre da necessidade de maior controle técnico e administrativo sobre o processo licitatório, sobretudo no que tange à verificação imediata da habilitação dos licitantes e à prevenção de propostas inexequíveis ou desprovidas de comprovação mínima de viabilidade, as quais, quando ocorrem na modalidade eletrônica, podem atrasar o procedimento, ocasionar recursos infundados, gerar insegurança jurídica e comprometer o abastecimento dos materiais essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

No formato presencial, há menor burocracia procedimental, além da possibilidade de esclarecimentos imediatos e negociações presenciais mais eficientes, com maior controle da comissão de licitação sobre o andamento da sessão pública. Ademais, há garantia de gravação e publicidade dos atos, respeitando plenamente os princípios da legalidade, transparência, isonomia e eficiência.

Adicionalmente, a realidade regional do Município de Pracinha/SP, que abrange localidades com restrito acesso à internet de qualidade ou estrutura técnica limitada por parte de potenciais fornecedores locais, justifica a adoção do pregão presencial como meio de ampliar a competitividade, possibilitando maior participação de micro e pequenas empresas regionais.

Por fim, ressalta-se que o pregão, ainda que na forma presencial, atende integralmente aos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais eficaz para garantir a contratação célere, eficiente e vantajosa ao interesse público, com respeito à economicidade, continuidade dos serviços essenciais e à correta gestão de recursos públicos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de sacos de lixo na cor preta, de polietileno, conforme quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, para atender a necessidade da Administração, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

1.2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

2.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Francisco Gimenes, 175, centro, Pracinha/SP – CEP 17.790-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico licitacao@pracinha.sp.gov.br;

Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@pracinha.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

3 - DA PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

3.1. Esta licitação é destinada, em caráter exclusivo, à participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1- Somente poderão participar empresas cujo enquadramento esteja devidamente registrado nos órgãos competentes, devendo apresentar comprovação atualizada junto à Junta Comercial ou equivalente.

3.2 É vedada a participação de empresas que não atendam às disposições acima, ainda que apresentem proposta, bem como de consórcios, cooperativas de maior porte ou quaisquer sociedades empresárias **que não se enquadrem na definição legal de ME ou EPP.**

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3.5. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.6. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 04.122.0003.2003 MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 06

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesa: 08.243.0005.2005 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 40

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 53

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.05 ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Elemento de Despesa: 12.361.0021.2009 MANUTENÇÃO ENSINO 25%
- FUNDAMENTAL

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 110

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2031 MANUTENÇÃO ENSINO 25%
- EMEFEI

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 141

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2032 MANUTENÇÃO ENSINO 25%
- CRECHE

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 150

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 CULTURA

Elemento de Despesa: 13.392.0003.2019 MANUTENÇÃO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 159

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
GERAIS

Elemento de Despesa: 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 170

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
GERAIS

Elemento de Despesa: 15.541.0034.2051 MANUTENÇÃO MEIO
AMBIENTE

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 198

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Elemento de Despesa: 20.605.0003.2021 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 208

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.11 DESPORTO E LAZER

Elemento de Despesa: 27.812.0003.2024 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 238

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08.244.0025.2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 249

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021;

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5.5. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

5.6. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

5.7. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

5.8. A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.9. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.10. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração que segue:

ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.
PROCESSO Nº 55/2025.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.
PROCESSO Nº 55/2025.

6.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 5 - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

- “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

7- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO / REGISTRO DE PREÇOS (ART.105 E SEQUENTES):

7.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R\$ 42.478,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

7.2. O prazo da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada desde que comprovado a necessidade.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO VI – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.1.1. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

8.2. Proposta deverá conter:

8.2.1. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2. Indicação/especificação do objeto (de acordo com o termo de referência).



8.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

8.2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 8.2.1.

8.2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

8.3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

8.4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

8.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

9.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2. Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempendedor.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

9.1.3. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5. A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005) e Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) ou Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

9.1.8. Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada;

9.1.9. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

**HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE
FEDERAL 14.133/2021**

9.1.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

9.1.12. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

DECLARAÇÕES:

9.1.13 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do edital, declaração conjunta, anexo II.

8.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do edital, declaração conjunta, anexo II.

8.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo do edital, declaração conjunta, anexo II.

8.5.4 Declaração de enquadramento em ME/EPP, conforme modelo, anexo III.

8.5.5 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo do edital, anexo IV.

9.2.- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.2.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

9.2.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

9.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

9.5. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

9.7.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis; serão consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do preço médio de mercado apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, salvo justificativa fundamentada da licitante, acompanhada de planilha detalhada de custos e comprovação da viabilidade econômica do fornecimento. (art. 59, § 4º)
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1. Para efeito de seleção será considerado o total.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

10.6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.8.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

10.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

10.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

10.8.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Serão consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do preço médio de mercado apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, salvo justificativa fundamentada da licitante, acompanhada de planilha detalhada de custos e comprovação da viabilidade econômica do fornecimento, (art. 59, § 4º).

10.9.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

10.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11.3. Para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3.2. A comprovação de que trata o subitem 11.3. deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.1. A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

10.16. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.16.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.17. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

10.18. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@pracinha.sp.gov.br.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

11.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

13.1 – Os licitantes deverão apresentar as amostras dos referidos itens, constantes no anexo I- Especificações do objeto, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no dia do certame, no endereço: Av. Francisco Gimenes, 175, Centro, Pracinha/SP.

13.2 – As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

13.3 A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acarretará a **inabilitação da licitante**.

13.4 – As amostras da vencedora provisoriamente classificadas em primeiro lugar serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

13.5.1- As amostras serão submetidas à análise e parecer da Equipe designada pelas Secretarias requisitantes, que aprovarão ou reprovarão as amostras apresentadas de acordo as especificações constantes do Anexo I deste Edital, no prazo de 03 (três) dias, constando o fato em Ata complementar.

13.6 - Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

10520/02) e consequentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o item.

13.7 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13.8 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1. As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo I (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 A empresa fornecedora deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, a nota fiscal correspondente, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

- Comprovante de entrega dos materiais, devidamente assinado pelo responsável do setor requisitante, contendo:
- Quantitativo entregue;
- Data da entrega;
- Confirmação da conformidade do material com as especificações do edital e da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

15.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto dos documentos pela fiscalização do contrato, e estará condicionado à:

- Regularidade fiscal da contratada perante os órgãos competentes;
- Conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na nota de empenho;
- Ocorrência de eventuais entregas em desacordo acarretará o não recebimento, devolução dos produtos e/ou descontos proporcionais nos valores a serem pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

15.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.3. No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

15.4. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial IPCA para atualização monetária.

15.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

15.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação e a homologação, será concluída a ata de registro de preços, cuja minuta constitui os anexos deste Edital.

16.1.2 A existência da Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir**, ficando-lhe facultada a realização das aquisições de acordo com sua conveniência e oportunidade.

16.2. A ata de registro de preços será encaminhada por meio de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a assinatura do instrumento e providenciando a devolução do e-mail em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

16.2.1. Constitui parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

16.3. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o referido objeto, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

16.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE

16.1. O prazo de validade do contrato/ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade, nos termos da Lei 14.133/21.

16.2. O contrato/ata de registro de preços poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

16.2.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

16.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

16.2.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

16.3. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

17 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

17.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.3.1. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 3, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

20.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.pracinha.sp.gov.br.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

20.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação ao objeto do certame, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

20.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

20.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Conjunta;

Anexo III - Declaração ME/EPP;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento nos termos do art. 4º, §2º da lei 14.133/21;

Anexo V- Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI – Modelo de Proposta

21 - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Lucélia/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Pracinha/SP, 11 de setembro de 2025

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 055/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, **exclusivo para ME/EPP**, para aquisição de sacos de lixo na cor preta, de polietileno, conforme quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	420 pacotes
2	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	65 pacotes
3	Saco plástico para acondicionamento de	PACOTES	35 pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

	lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,65x 0,68 m. Capacidade de 30 litros. Com peso mínimo de 3.300 g por pacote. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	CONTENDO 100 UNIDADES	
4	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes
5	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	20 pacotes

*** (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 13 DO EDITAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

A presente demanda foi formalizada com base nas solicitações individuais apresentadas por cada setor da Prefeitura, com indicação da média de consumo mensal, conforme discriminação abaixo **e documento retirado do sistema de finanças/compras da prefeitura anexo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	420 pacotes
2	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	65 pacotes
3	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,65x 0,68 m. Capacidade de 30 litros. Com peso mínimo de 3.300 g por pacote.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

	Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.		
4	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes
5	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	20 pacotes

*** (APRESENTAR AMOSTRA CONFORME ITEM 13 DO EDITAL)**

A presente demanda foi formalizada com base nas solicitações individuais apresentadas por cada setor da Prefeitura, com indicação da média de consumo mensal, conforme discriminação abaixo:

Requisitante: Maria Elza da Silva Biasi- Secretária de Assistência Social:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.		
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	05	
CRAS	QUANTIDADE	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	08	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	03	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

quilos), nº do lote e procedência.

PROJETO	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	10
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	05
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	02

Requisitante: Maria Fátima Alves- Secretária de Agricultura ; Wesley Fernando Gomes Almeida – Secretário de Esporte e Lucas Wellington – Secretário do Meio Ambiente:

SECRETARIA DE AGRICULTURA/ESPORTE E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	05	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	02	

Requisitante: Sueli da Costa - Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CRECHE	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	20
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEFEI – JARDIM 1 E 2	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.		
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	10	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,65x 0,68 m. Capacidade de 30 litros. Com peso mínimo de 3.300 g por pacote. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	03	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TEREZINHA ZANELI 1º AO 5º		QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	25	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	11	
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. **Capacidade de 20 litros.** Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.

Requisitante: Mariana Vazniac Tavares – Diretoria de Planejamento:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	15
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	06
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,65x 0,68 m. Capacidade de 30 litros. Com peso mínimo de 3.300 g por pacote. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	06
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	05

Requisitante: Carlos Henrique de Almeida Silva- Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	45
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 64 x 0,81 m. com peso mínimo pacote de 3,900g Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	20
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,65x 0,68 m. Capacidade de 30 litros. Com peso mínimo de 3.300 g por pacote. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	20
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,44x 0,60 m com peso mínimo de 1.600 g por pacote/rolo. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	10
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem,	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119
www.pracinha.sp.gov.br
LICITAÇÕES E CONTRATOS
licitacao@pracinha.sp.gov.br

dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	
--	--

Requisitante: Sergio Aparecido Perrud – Secretário de Planejamento e Gestão:

SETOR DE ALMOXARIFADO	QUANTIDADE
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 76 x 1,06 m. com peso mínimo de 9.500 g por pacote/ rolo. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	247
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,65x 0,68 m. Capacidade de 30 litros. Com peso mínimo de 3.300 g por pacote. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	06
Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de baixa densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 0,8 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 0,40x0,55 m com peso mínimo de 1.550 g por pacote. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	05

1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O período de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

2.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação será realizada **exclusivamente entre microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas que não se enquadrem nessas categorias.

2.2. O enquadramento como ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação de documento expedido pela Junta Comercial ou outro órgão competente, emitido em até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

2.3. Constatada, em qualquer fase, a falsidade das declarações ou documentos apresentados para fins de enquadramento, a licitante será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de sacos de lixo de qualidade é fundamental para garantir a correta destinação e acondicionamento dos resíduos gerados nos diversos setores da administração pública.

3.2 Atendimento às necessidades operacionais: Os sacos de lixo são itens essenciais para a manutenção da limpeza e higiene nos órgãos públicos. Sua utilização é indispensável para o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos gerados diariamente nos diversos setores, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores e usuários.

3.3 Cumprimento das normas de segurança e saúde: A aquisição de sacos de lixo de qualidade é fundamental para garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional. Sacos inadequados podem ocasionar vazamentos, rompimentos e até mesmo contaminações, colocando em risco a integridade física dos trabalhadores e a saúde pública.

3.4 Economia de recursos públicos: A adoção de sacos de lixo de qualidade contribui para a redução de custos operacionais a longo prazo. Sacos resistentes e duráveis minimizam a necessidade de reposições frequentes, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente solução consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de sacos de lixo na cor preta, confeccionados em polietileno, destinados ao uso contínuo pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP. O objeto visa atender à necessidade de acondicionamento e descarte adequado de resíduos sólidos, contribuindo para a higiene, segurança e organização dos ambientes administrativos e operacionais.

4.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, a escolha por sacos de polietileno com resistência e dimensões adequadas assegura maior durabilidade no uso, menor risco de ruptura e, conseqüentemente, redução no desperdício de materiais. Durante a fase de aquisição, foram observadas especificações técnicas que equilibram qualidade e economicidade. Na fase de utilização, o correto acondicionamento dos resíduos contribui para a eficiência da coleta interna e externa. Por fim, na fase de descarte, o material deverá ser encaminhado conforme as diretrizes de coleta e destinação final de resíduos adotadas pelo município, garantindo o menor impacto ambiental possível.

4.3 A adoção do sistema de Registro de Preços, além de assegurar o fornecimento contínuo e conforme a demanda, também proporciona melhor planejamento orçamentário e maior controle logístico, com ganhos em eficiência operacional e respeito aos princípios da administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pracinha/SP qualquer fato superveniente que possa impedir a manutenção dessas condições;

5.2 Requisitos técnicos:

- Confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade, na cor preta;

- Resistentes ao transporte de resíduos sólidos domiciliares e materiais perfurocortantes leves;

- Vedação lateral com solda eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119
www.pracinha.sp.gov.br
LICITAÇÕES E CONTRATOS
licitacao@pracinha.sp.gov.br

-Espessura mínima respeitando as características dispostas na tabela do item 04 abaixo.

-Embalados em fardos de 100 unidades, com identificação do fabricante/fornecedor impressa, CNPJ, lote e validade.

-Tamanhos e capacidades conforme demanda da tabela do item 01 acima.

- **Os licitantes deverão apresentar as amostras no próprio dia da disputa, as quais serão avaliadas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, antes da homologação do certame.**

-Atendimento às normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 9191: De acordo com a NBR 9191, a importância da espessura, dada em micragem é significativa, visto que esta deve ser selecionada a partir da capacidade nominal de cada saco plástico conforme a classe, sendo quanto maior a micragem maior a resistência dos sacos de lixo. Ainda conforme a norma, os sacos plásticos devem ter uma largura e altura mínima.

A norma também ressalta alguns métodos para testar a resistência de cada capacidade, bem como deve ser o critério de aprovação.

Nesse sentido, um dos principais fatores pode ser citado para alinhar-se com a NBR: Se esta não for levada em consideração, os sacos de lixos podem não ter uma perfeita vedação, existindo a possibilidade de rompimentos liberando os resíduos e odores ao ambiente

5.3 **Entrega:** A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelos setores requisitantes, quinzenalmente, conforme quantidade estabelecida nas ordens de fornecimento, nos endereços indicados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Almoxarifado Municipal	Avenida Francisco Gimenes, nº 205
Casa da Agricultura	Avenida Luiz Gamberine, nº 179
CRAS	Avenida independência, nº 384
Creche Municipal Mundo Encantado	Rua José Bonifácio, nº 175
Emefei Terezinha Zanelli	Alameda Osvaldo Cruz, nº 516
Escola Estadual Taieka Takahashi Gimenes	Rua Costa Aguiar, nº 233
Prefeitura Municipal	Avenida Francisco Gimenes, nº 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Projeto Renascer	Rua Ipiranga, nº 127
Secretaria de Assistência Social	Avenida Independência, nº 193
Unidade Básica de Saúde	Alameda Isaac Guimaraes Novaes, nº 89

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, relacionados ao fornecimento dos materiais;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, em qualquer etapa do processo de fornecimento;

5.7. Entregar os materiais contratados observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos;

5.8. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação de interesse da Administração Pública a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por orientar seus colaboradores nesse sentido;

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pracinha/SP;

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.12. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar;

5.13 **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, considerando-se a entrega satisfatória dos sacos de lixo conforme as especificações técnicas e quantidade acordada.



5.14. **Garantia:** O fornecedor deverá garantir a qualidade e conformidade dos sacos de lixo fornecidos, sendo responsável por eventuais defeitos de fabricação ou não conformidades, nos termos da garantia legal do produto.

5.14.2 Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.14.3 A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, devendo efetuar a troca em 02 (dois) dias úteis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto observará:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura da ata de registro de preços e conforme a necessidade das Secretarias requisitantes do município de Pracinha/SP.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogado.**

6.1.2.2 O prazo para início da execução dos serviços **será de até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura da ata de registro de preço por ambas as partes.**

6.1.2.3. Os licitantes deverão apresentar as amostras **no próprio dia da disputa**, as quais serão avaliadas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, antes da homologação do certame para análise e avaliação técnica, sob pena de desclassificação caso não atenda aos padrões exigidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O preço será fixo, e irreajustável



7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atesto de conformidade emitido pelo servidor responsável.

7.3 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao atendimento integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho

7.4 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente, contendo os dados do contrato e a discriminação dos serviços executados.

7.5 Em caso de irregularidade nos serviços prestados, a contratante poderá: a) solicitar a notificar o prestador de serviços para esclarecimento; reter o pagamento até que as irregularidades sejam solucionadas; aplicar penalidades contratuais, conforme o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Certidão de apenados no TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119
www.pracinha.sp.gov.br
LICITAÇÕES E CONTRATOS
licitacao@pracinha.sp.gov.br

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 1.2. 8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.3. 8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.4. 8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.5. 8.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.6. 8.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 1.7. 8.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.8. 8.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

1.9. 8.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

8.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.5.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do edital;

8.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do edital;

8.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo do edital;

8.5.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo do edital;

8.6 MINUTA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.6.1 A minuta do contrato/ata de registro de preços segue em anexo, conforme modelo do edital.



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização das aquisições de acordo com sua conveniência e oportunidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1 O objeto em análise – aquisição de sacos de lixo na cor preta, de polietileno – será parcelado em lotes distintos por capacidade/volume (ex.: 60L, 100L e demais tamanhos solicitados), de modo a possibilitar a participação do maior número de fornecedores, notadamente microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Tal divisão justifica-se em razão das diferentes necessidades dos setores da Administração Municipal, que utilizam sacos de lixo de variadas dimensões para o adequado acondicionamento dos resíduos. Dessa forma, o fracionamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que:

- amplia a competitividade e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas em cada lote, evitando sobrepreço;
- possibilita o atendimento diversificado e adequado das demandas de cada setor da Prefeitura, garantindo maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos.

10.3 Assim, a adoção do parcelamento por tamanhos demonstra-se a medida mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O custo estimado total da contratação é de de R\$ 42.478,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme **a média** do custo unitário apostado no termo de composição de custo anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 04.122.0003.2003 MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 06

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesa: 08.243.0005.2005 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 40

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 53

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Elemento de Despesa: 12.361.0021.2009 MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 110

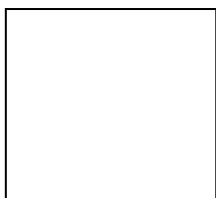
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2031 MANUTENÇÃO ENSINO 25% - EMEFEI

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 141



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07 ENSINO INFANTIL E CRECHE

Elemento de Despesa: 12.365.0023.2032 MANUTENÇÃO ENSINO 25% - CRECHE

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 150

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 CULTURA

Elemento de Despesa: 13.392.0003.2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 159

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Elemento de Despesa: 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 170

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Elemento de Despesa: 15.541.0034.2051 MANUTENÇÃO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 198

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 CULTURA

Elemento de Despesa: 20.605.0003.2021 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 208

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.11 DESPORTO E LAZER

Elemento de Despesa: 27.812.0003.2024 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 238

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08.244.0025.2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASS

SOCIAL

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 249

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 A fiscalização ficará a cargo das servidoras Soliene Renata dos Santos, Maria das Dores de Almeida Lima e Luana Honorato Cardoso Pereira conforme portarias nºs 034/2023, 148/2025 e 149/2025 que as nomeiam como fiscais de contratos desta administração.

13.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 Os Secretários de todos os setores da Administração, deverão acompanhar o contrato e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 28 de julho de 2025.

VAGNER PANVEQUI VIEIRA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119
www.pracinha.sp.gov.br
LICITAÇÕES E CONTRATOS
licitacao@pracinha.sp.gov.br

A N E X O II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº 55/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da dispensa eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Municipal de Pracinha;

NÃO possui em seu quadro sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

Processo Administrativo nº: 55/2025

Modalidade: Pregão Presencial N° 04/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, em:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão presencial nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha.**

Por ser verdade assina a presente.

Local/data.

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119
www.pracinha.sp.gov.br
LICITAÇÕES E CONTRATOS
licitacao@pracinha.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA
LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº: 55/2025
Modalidade: Pregão Presencial Nº 04/2025

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.5.4 DO TERMO
DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº
____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da
licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



A N E X O V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.], a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40**, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr [.], portador do RG nº [.], inscrito no CPF sob nº [.], na qualidade de [.], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 55/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

I. O objeto da presente é o “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PRACINHA, pelo regime de menor preço por item ,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2025 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (por pacote)	Valor Total
1	Sacos para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 76 x 1,06 m., com espessura de 12 micra, peso aproximado do pacote: 9.500 kg pacotes com 100 unidades, segundo as normas ABNT.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	420 pacotes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

2	Sacos para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 64 x 0,81 m com espessura de 12 micra, peso aproximado do pacote: 3.900 kg, pacotes com 100 unidades, segundo as normas ABNT.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	65 pacotes		
3	Saco para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 0,65x 0,68 cm, com espessura de 8 micra, pacotes com 100 unidades, peso aproximado do pacote: 3.300 kg, segundo as normas ABNT	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes		
4	Saco para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 20 litros, medindo 0,44x 0,60, com espessura de 8 micra, pacotes com 100 unidades, peso aproximado do pacote: de 1.600 kg, segundo as normas ABNT	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes		
5	Saco para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 0,40x0,55cm, com espessura de 8 micra, pacotes com 100 unidades, peso aproximado do pacote: 1.550 kg, segundo as normas ABNT	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	20 pacotes		

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contidas neste edital;

III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, **no prazo de 02 dias úteis**, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

I. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO:

I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

V. Em caso de irregularidade nos serviços prestados, a contratante poderá: a) solicitar a notificar o prestador de serviços para esclarecimento; reter o pagamento até que as irregularidades sejam solucionadas; aplicar penalidades contratuais, conforme o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021

8. DAS PENALIDADES:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

- II. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- III. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- V. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- II. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- IV. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Presencial nº 04/2025.
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119

www.pracinha.sp.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacao@pracinha.sp.gov.br

Assinaturas



A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2025
PROCESSO Nº: 55/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação Pregão Presencial nº 04/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas pelos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP - conforme especificado no anexo I - Termo de Referência, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (por pacote)	Valor Total
1	Sacos para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 76 x 1,06 m., com espessura de 12 micra, peso aproximado do pacote: 9.500 kg pacotes com 100 unidades, segundo as normas ABNT.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	420 pacotes	R\$	R\$
2	Sacos para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 64 x 0,81 m com espessura de 12 micra, peso aproximado do pacote: 3.900 kg, pacotes com 100 unidades, segundo as normas ABNT.	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	65 pacotes	R\$	R\$
3	Saco para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 0,65x 0,68 cm, com espessura de 8 micra, pacotes com 100 unidades, peso aproximado do pacote: 3.300 kg , segundo as normas ABNT	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes	R\$	R\$
4	Saco para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 20 litros, medindo 0,44x 0,60, com espessura de 8 micra, pacotes com 100 unidades, peso aproximado do pacote: de 1.600 kg, segundo as normas ABNT	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	35 pacotes	R\$	R\$
5	Saco para lixo na cor preta, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 0,40x0,55cm, com espessura de 8 micra,	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	20 pacotes	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 – centro – CEP: 17.790-000 – (018) 3552-1141/1119
www.pracinha.sp.gov.br
LICITAÇÕES E CONTRATOS
licitacao@pracinha.sp.gov.br

	pacotes com 100 unidades, peso aproximado do pacote: 1.550 kg, segundo as normas ABNT				
--	---	--	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ nº:

I.E.:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.

Banco:

Agência:

Praça Pagamento:

Conta Corrente:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local/Data

Carimbo e Assinatura do responsável